LEI Nº 718 DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 264.000,00".

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Suplementar no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

0210.03070202.003
Coordenação das Atividades do Prefeito
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

0210.03070202.004
Coord. das Atividades do Fundo Social de Solidariedade
3.1.2.0.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

0220.03080212.005
Coordenação dos Serviços da Fazenda
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

0230.03070212.006
Coordenação dos Serviços de Administração
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 11.000,00

0250.03070212.008
Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 29.000,00

0250.10585752.009
Conservação de Vias Urbanas
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 11.000,00

0250.10603272.010
Operação e Manutenção dos Serviços de Iluminação
3.1.3.2.00.00
Outros Serviços e Encargos.....R$ 11.000,00

0252.10603252.013
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

0253.16885342.014

Operação e Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

0254.13764472.015
Operação e Manutenção da Unidade de Água
3.1.2.0.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.000,00

0254.13764472.015
Operação e Manutenção da Unidade de Água
3.1.3.2.00.00
Outros Serviços e Encargos.....R$ 4.000,00

0260.08411901.001
Equipamento e Material Permanente
4.1.2.0.00.00
Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

0260.08411902.034
Operação e Manutenção do Ensino Regular
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 18.000,00

0260.08411902.034
Operação e Manutenção do Ensino Regular
3.1.1.3.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

0260.08411902.034
Operação e Manutenção do Ensino Regular
3.1.2.0.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.000,00

0260.08411902.034
Operação e Manutenção do Ensino Regular
3.1.3.2.00.00
Outros Serviços e Encargos.....R$ 5.000,00

0260.08421881.001
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.1.2.0.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

0260.08421882.018
Operação e Manutenção do Ensino regular
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

0260.08421882.018
Operação e Manutenção do Ensino regular
3.1.1.3.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

0260.08421882.018
Operação e Manutenção do Ensino regular
3.1.2.0.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00

0260.08424272.010
Distribuição de Merenda Escolar
3.1.2.0.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

0270.13754282.022
Operação e Manut. das Assist. Médico Hospitalar
3.1.1.1.00.00
Pessoal Civil.....R$ 44.000,00

0270.13754282.022
Operação e Manut. das Assist. Médico Hospitalar
3.1.3.2.00.00
Outros Serviços e Encargos.....R$ 2.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

0210.03070201.006
Construção do Paço Municipal
4.1.1.0.00.00
Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

0220.03080212.005
Coordenação dos Serviços da Fazenda
3.1.3.2.00.00
Outros Serviços e Encargos.....R$ 15.000,00

0240.11653632.007
Operação e Manutenção do Setor de Esportes e Turismo
3.1.2.0.00.00
Material de consumo.....R$ 20.000,00

0250.10603281.015
Construção de Praças, parques e jardins
4.1.1.0.00.00
Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

0254.13764471.027
Ampliação da ETA
4.1.1.0.00.00
Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

0270.13754281.001
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.1.2.0.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.000,00

0280.15840312.033
Pasep
3.2.8.0.00.00
Contribuição ao Pasep.....R$ 22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de setembro de 2000.

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de setembro de 2000.

DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA
Resp. pela Diretoria de Administração